

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra (Zé Agostinho), 585 – Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769
CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará
Site: www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br
E-mail: camarav.a@hotmail.com

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre os procedimentos e regras para o funcionamento da Câmara Municipal de Várzea Alegre durante a Pandemia do coronavírus COVID-19.

A Câmara Municipal de Várzea Alegre - Ceará,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Alegre, no uso de suas atribuições que determina o inciso III do § 2º do art. 76 que trata dos casos de decreto Legislativo do Regimento interno desta Casa e considerando a necessidade de formalizar os procedimentos e regras de funcionamento dos serviços dos servidores e colaboradores durante a pandemia do COVID – 19.

Art. 1º - Este decreto dispõe sobre os procedimentos e regras de funcionamento dos serviços de servidores e colaboradores durante o decreto Nº 33.594 de 20 de maio de 2020 do Governo do Estado do Ceará.

Art. 2º - Fica sob regime de trabalho os servidores e demais colaboradores menores de 60 (sessenta) anos da Câmara Municipal de Várzea Alegre pelo período de 21 de maio de 2020 a 31 de maio de 2020, nas segundas, terças e quartas feira em regime de escala.

Art. 3º - Enquanto perdurar e até o término do decreto não será descontado em folha de pagamento qualquer valor sendo certo que serão mantidos os valores pagos aos servidores e colaboradores.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Várzea Alegre, em 20 de maio de 2020



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE


Rua José Alves Bezerra (Zé Agostinho), 585 – Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769

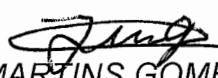
CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará

Site: www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br

E-mail: camarav.a@hotmail.com


JOSÉ DENER BITU COSTA
PRESIDENTE


LUCIANA SOARES BARBOSA ROLIM
VICE-PRESIDENTE


JOSÉ MARTINS GOMES
1º SECRETARIO


MARCIO HENRIQUE FERREIRA DE ARAUJO
2º SECRETARIO



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra (Zé Agostinho), 585 – Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769
CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará
Site: www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br
E-mail: camarav.a@hotmail.com

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre os procedimentos e regras para o funcionamento da Câmara Municipal de Várzea Alegre durante a Pandemia do coronavírus COVID-19.

A Câmara Municipal de Várzea Alegre - Ceará,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Alegre, no uso de suas atribuições que determina o inciso III do § 2º do art. 76 que trata dos casos de decreto Legislativo do Regimento interno desta Casa e considerando a necessidade de formalizar os procedimentos e regras de funcionamento dos serviços dos servidores e colaboradores durante a pandemia do COVID – 19.

Art. 1º - Este decreto dispõe sobre os procedimentos e regras de funcionamento dos serviços de servidores e colaboradores durante o decreto Nº 33.594 de 20 de maio de 2020 do Governo do Estado do Ceará.

Art. 2º - Fica sob regime de trabalho os servidores e demais colaboradores menores de 60 (sessenta) anos da Câmara Municipal de Várzea Alegre pelo período de 21 de maio de 2020 a 31 de maio de 2020, nas segundas, terças e quartas feira em regime de escala.

Art. 3º - Enquanto perdurar e até o término do decreto não será descontado em folha de pagamento qualquer valor sendo certo que serão mantidos os valores pagos aos servidores e colaboradores.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Várzea Alegre, em 20 de maio de 2020



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE


Rua José Alves Bezerra (Zé Agostinho), 585 – Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769

CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará

Site: www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br

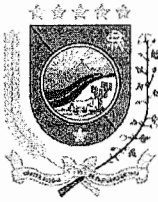
E-mail: camarav.a@hotmail.com


JOSÉ DENER BITU COSTA
PRESIDENTE


LUCIANA SOARES BARBOSA ROLIM
VICE-PRESIDENTE


JOSÉ MARTINS GOMES
1º SECRETARIO


MARCIO HENRIQUE FERREIRA DE ARAUJO
2º SECRETARIO



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra (Zé Agostinho), 585 - Riachinho

Telefone: (88) 3541.2769

CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará

E-mail: camarav.a@hotmail.com

Site: <http://camaravarzeaalegre.ce.gov.br>

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 009/2020 - VÁRZEA ALEGRE – CE, 20 DE MAIO DE 2020.

Certificamos para os devidos fins de conhecimento do povo de Várzea Alegre-Ceará e a quem deva interessar, e nos termos do artigo 175 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Várzea Alegre-Ceará, que foi publicado por afixação no Flanelógrafo da Câmara Municipal de Várzea Alegre - Ceará, o DECRETO LEGISLATIVO Nº. 008/2020, de 20 maio de 2020, de autoria da Mesa diretora da Câmara Municipal de Várzea Alegre – Ceará, que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação no âmbito da Câmara Municipal de Várzea Alegre, a medida visa prevenir o contágio do novo coronavírus e levou em consideração a classificação que a Organização Mundial da Saúde (OMS) fez onde o COVID -19, nova doença causada pelo coronavírus é uma pandemia e, também, a portaria Nº. 188 do Ministério da Saúde que declarou emergência em saúde pública no País.

A referida publicação permanecerá afixada por um prazo mínimo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação.

Local da publicação: Câmara Municipal de Várzea Alegre-Ceará

Data da afixação e ou/ publicação: 20 de maio de 2020.

Responsável pela publicação: Maria Dasdores da Silva

Assinatura: Maria Dasdores da Silva

O referido é verdade. Dou fé.

Várzea Alegre-Ceará, em 20 de maio de 2020.

*José Deney Bitu Costa
Presidente*

“VÁRZEA ALEGRE, CIDADE DO AMOR FRATERNO”